



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º 5.160, DE 13 108 198

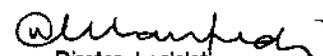
Processo n.º 25.439

## PROJETO DE LEI N.º 7.325

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Arquive-se

  
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

fls. 02  
proc. 25.439  
*[Signature]*

Matéria: PL 7.325	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
<p>A Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Sueli Schenkel</i></p> <p>P/ Diretora Legislativa 29/06/98</p>	<p>CJR CEFO CAT</p>	<p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>7 dias . . . 3 dias</p>	<p><b>QUORUM: MA</b></p>

<p>A CJR.</p> <p><i>Sueli Schenkel</i></p> <p>P/ Diretora Legislativa 30/06/98</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><i>Hilton Mauro de Souza</i></p> <p>Presidente 30/06/98</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 30/06/98</p>
--	---	--

<p>A CEFO.</p> <p><i>Wlaurpedi</i></p> <p>Diretora Legislativa 04/08/98</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>A. Voco</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 04/08/98</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 04/08/98</p>
---	---	--

<p>A CAT.</p> <p><i>Wlaurpedi</i></p> <p>Diretora Legislativa 04/08/98</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>AVOCA</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente 04/08/98</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Signature]</i> Relator 04/08/98</p>
--	---	--

<p>A _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
---	---	---

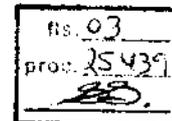
<p>A _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
---	---	---

<p>A _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
---	---	---

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



**OF. GP.L. nº 306/98**

**Processo nº 6.864-7/98**

**CÂMARA MUNICIPAL**

02 JUN 98 08:29 24 SA

**PROCURADOR MUNICIPAL**

**Jundiá, 22 de junho de 1.998.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar a esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a criação de cargos junto à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **ORACI GOTARDO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA



PUBLICAÇÃO	Hubrica
03/07/98	<i>[Handwritten signature]</i>

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
CJR, CEFO e CAT

*[Handwritten signature]*  
Presidente  
30/06/98

**APROVADO**

*[Handwritten signature]*  
Presidente  
11/08/98

**PROJETO DE LEI Nº 7.325**

**Artigo 1º** - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Saúde	CC-4	01
Programador de Computação	CC-6	01
Operador de Computação	CC-6	01

**Artigo 2º** - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Servente	I	02
Recepcionista	II	03
Auxiliar de Enfermagem	IV	03
Enfermeiro	A	01



**Parágrafo único** - As atribuições dos cargos ora criados, bem como a carga horária e os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal



**ANEXO**

**1 - Classe - SERVENTE - Nível I**

**2 - Carga horária - 40 horas semanais.**

**3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e outros afins.**

**4 - Requisitos para provimento:**

**4.1 - Escolaridade - Primário completo.**

**1 - Classe - RECEPCIONISTA - Nível II**

**2 - Carga horária - 40 horas semanais.**

**3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob orientação, todas as tarefas relativas à função.**

**4 - Requisitos para provimento:**

**4.1 - Escolaridade - 1º grau completo.**

**1 - Classe - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Saúde) Nível IV**

**2 - Carga horária - 40 horas semanais.**

**3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob supervisão, serviços técnicos de enfermagem compatíveis com a categoria.**

**4 - Requisitos para provimento:**

**4.1 - Escolaridade - Curso de Auxiliar de Enfermagem.**

**4.2 - Outros - Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.**



**1 - Classe - ENFERMEIRO - Nível A**

**2 - Carga horária - 40 horas semanais.**

**3 - Descrição sumária das atribuições - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem.**

**4 - Requisitos para provimento:**

**4.1 - Escolaridade - Curso superior completo de Enfermagem.**

**4.2 - Outros - Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.**



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Alçamos à elevada apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a criação de cargos junto à Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”.

A iniciativa tem por escopo a expansão e melhoria do projeto didático-pedagógico, através da implantação do Ambulatório de Especialidade e do Laboratório de Informática Médica, bem como otimizar a disciplina de Informática Médica.

Esclarecemos que, a iniciativa permitirá a atualização e modernização do ensino médico, face ao emprego de tecnologia e sistemas de última geração, de modo a garantir uma melhor capacitação aos graduandos e ao corpo docente da Faculdade de Medicina deste Município e, conseqüentemente, aos munícipes.

Demonstrado, portanto, o relevante interesse público que reveste a proposição em apreço, certos permanecemos do apoio dos Nobres Edis, para a integral aprovação do projeto de lei.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 4.594**

**PROJETO DE LEI Nº 7.325**

**PROCESSO Nº 25.439**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 8 e vem instruída com o Anexo de fls. 6/7.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, I, c/c o art. 72, XIII), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, posto que cargos públicos somente podem ser criados mediante lei (art. 91 da Carta de Jundiaí), e nesse aspecto inexistem empecilhos incidentes sobre a pretensão, eis que na questão concreta em tela se busca criar três cargos de provimento em Comissão, e nove cargos de provimento efetivo, na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues". Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Assuntos do Trabalho.

**QUORUM:** maioria absoluta (letra "a" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de junho de 1998

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico

*João Jampauro Júnior*  
Dr. JOÃO JAMPAURO JÚNIOR  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 25.439**

**PROJETO DE LEI Nº 7.325, do PREFEITO MUNICIPAL, que cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".**

**PARECER Nº 700**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 46, I, e art. 72, XII - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 4.594, de fls. 9, que subscrevemos na totalidade.

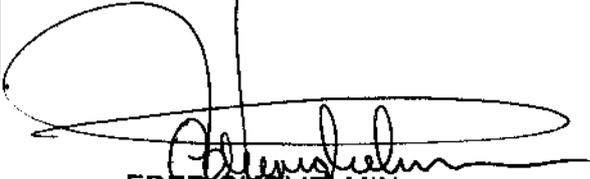
A natureza legislativa do texto é incontestável, eis que objetiva criar cargos, no total de 9, na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" - o que somente pode se dar através de lei, conforme determina o art. 91 da Carta de Jundiaí. Portanto, inexistem ao nosso ver, impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Então, devidamente formalizada a propositura, nada vislumbramos que possa sobre ela incidir, e nesse sentido concluímos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à sua tramitação.

É o parecer.

APROVADO  
04/08/1988

Sala das Comissões, 03.08.1998

  
EDER GUILIELMIN  
Presidente

  
ANTONIO GALDINO

  
AYLTON MÁRIO DE SOUZA  
Relator

  
ANA VICENTINA TONELLI

  
WANDERLEI RIBEIRO



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO Nº 25.439**

PROJETO DE LEI Nº 7.325, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

**PARECER Nº 703**

Tem a presente propositura o intento de criar doze cargos públicos na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", e para alcançar essa finalidade, indispensável se torna a aquiescência da Câmara, quesito esse que se busca suprir.

Sob a ótica econômico-financeiro-orçamentária entendemos estar a iniciativa perfeitamente situada, posto que há previsão de dotações próprias destinadas para esse objetivo, conforme dispõe o art. 3º do projeto, e a justificativa de fls. 8 é convincente no que concerne à necessidade da medida almejada. Logo, não detectamos vícios incidentes sobre a matéria.

Então, face o exposto, consignamos voto favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04.08.1998

APROVADO  
04/08/98

FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

FELISBERTO NEGRI NETO

MARCÍLIO CARRA

MAURO MARCIAL MENUCHI



**COMISSÃO DE ASSUNTOS DO TRABALHO**

**PROCESSO Nº 25.439**

PROJETO DE LEI Nº 7.325, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

**PARECER Nº 709**

O projeto em estudo concretiza a intenção do Chefe do Executivo de criar doze cargos públicos, sendo três na área de Assessor Técnico de Saúde, Programador de Computação e Operador de Computação, respectivamente símbolo CC-4, o primeiro e CC-6 os demais, de provimento em comissão, e mais nove cargos para serventes, recepcionistas, auxiliar de enfermagem e enfermeiro, de provimento efetivo, todos no quadro de servidores da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", consoante depreendemos da leitura da matéria, e da respectiva justificativa de fls. 8, que instrui os autos.

Com relação a criação dos referidos cargos esta comissão em nada se opõe, uma vez que se objetiva expandir o projeto didático-pedagógico daquela autarquia, que conta com verbas orçamentárias próprias para a finalidade preconizada. Conforme bem esclarece os argumentos do Executivo, a iniciativa encontra seu fundamento na necessidade de implantar Ambulatório de Especialidade e do Laboratório de Informática Médica, bem como otimizar a disciplina de Informática Médica, pretensão que conta com o nosso apoio. Porém, deve-se, o mais breve possível, preencher estas funções através de concurso público, pois são cargos técnicos e não de confiança.

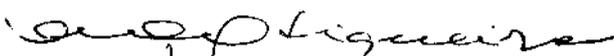
Decorre dos argumentos oferecidos o nosso voto favorável à matéria.

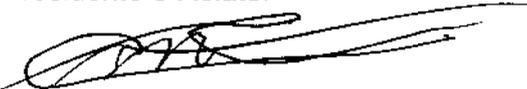
É o parecer.

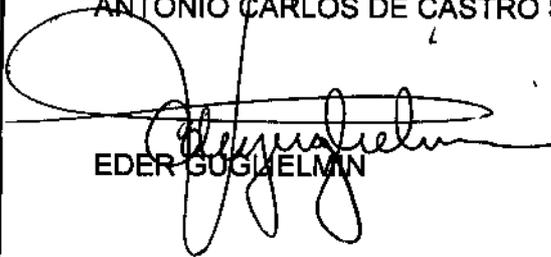
Sala das Comissões, 04.08.1998

APROVADO  
04/08/98

  
DURVAL LOPES ORLATO  
Presidente e Relator

  
ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

  
CARLOS MOREIRA DA CRUZ

  
EDER GUGLIELMIN

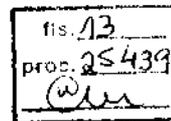
  
WANDERLEI RIBEIRO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.98.59  
proc. 25.439

Em 12 de agosto de 1998

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 5.876, referente ao PROJETO DE LEI N°. 7.325 (objeto de seu Of. GP.L. n° 306/98), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 11 último.

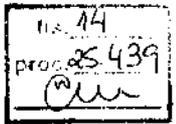
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

  
**ORACI GOTARDO**  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



**PROJETO DE LEI Nº 7.325**

**AUTÓGRAFO Nº 5.876**

**PROCESSO Nº 25.439**

**OFÍCIO PR Nº 08.98.59**

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/08/98

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Carlo

RECEBEDOR:

João

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

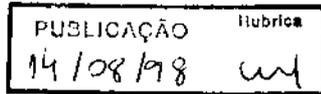
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/09/98

W. M. Campedelli

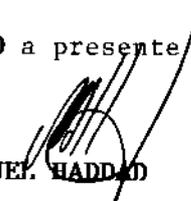
DIRETORA LEGISLATIVA



GP., em 13.08.98

proc. 25.439

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

**AUTÓGRAFO N.º 5.876**

(Projeto de Lei n.º 7.325)

Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 1998 o Plenário aprovou:

Art. 1.º Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Assessor Técnico de Saúde	CC-4	01
Programador de Computação	CC-6	01
Operador de Computação	CC-6	01

Art. 2.º Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Servente	I	02
Recepcionista	II	03
Auxiliar de Enfermagem	IV	03
Enfermeiro	A	01

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados, bem como a carga horária e os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.



(Autógrafo nº. 5.876 - fls. 2)

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

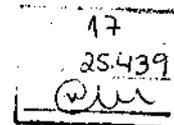
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de agosto de mil novecentos e noventa e oito (12.08.1998).

  
ORACI GOTARDO  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



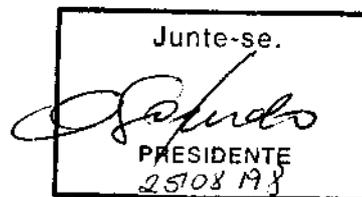
OF. GP.L. n° 374/98  
Processo n° 6.864-7/98

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

025737 868 98 24 2 5 33

Jundiaí, 18 de agosto de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei n° 7.325, bem como cópia da Lei n° 5.160, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

**Vereador ORACI GOTARDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/1



**LEI Nº 5.160, DE 13 DE AGOSTO DE 1998**

**Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" os seguintes cargos de provimento em comissão:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Assessor Técnico de Saúde	CC-4	01
Programador de Computação	CC-6	01
Operador de Computação	CC-6	01

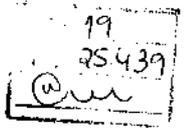
**Art. 2º** - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" os seguintes cargos de provimento efetivo:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Servente	I	02
Recepcionista	II	03
Auxiliar de Enfermagem	IV	03
Enfermeiro	A	01

**Parágrafo único** - As atribuições dos cargos ora criados, bem como a carga horária e os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
(Lei nº 5.160/98)



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**ANEXO**

**1 - Classe - SERVENTE - Nível I**

**2 - Carga horária - 40 horas semanais.**

**3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e outros afins.**

**4 - Requisitos para provimento:**

**4.1 - Escolaridade - Primário completo.**

**1 - Classe - RECEPCIONISTA - Nível II**

**2 - Carga horária - 40 horas semanais.**

**3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob orientação, todas as tarefas relativas à função.**

**4 - Requisitos para provimento:**

**4.1 - Escolaridade - 1º grau completo.**

**1 - Classe - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Saúde) Nível IV**

**2 - Carga horária - 40 horas semanais.**

**3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob supervisão, serviços técnicos de enfermagem compatíveis com a categoria.**

**4 - Requisitos para provimento:**

**4.1 - Escolaridade - Curso de Auxiliar de Enfermagem.**

**4.2 - Outros - Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.**



**1 - Classe - ENFERMEIRO - Nível A**

**2 - Carga horária - 40 horas semanais.**

**3 - Descrição sumária das atribuições - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem.**

**4 - Requisitos para provimento:**

**4.1 - Escolaridade - Curso superior completo de Enfermagem.**

**4.2 - Outros - Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.**

*Ofat*



REPUBLICAÇÃO Rubrica  
28/08/98

**LEI N° 5.169, DE 13 DE AGOSTO DE 1998**

**Cria cargos públicos na Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" os seguintes cargos de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA QUANTITATIVO	
Auxiliar Técnico de Saúde	CC-4	01
Programador de Computação	CC-6	01
Operador de Computação	CC-6	01

Art. 2° - Ficam criados na estrutura da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTITATIVO
Servente	I	02
Recepcionista	II	03
Auxiliar de Enfermagem	IV	03
Enfermeiro	A	01

Parágrafo único - As atribuições dos cargos ora criados, bem como a carga horária e os requisitos a eles pertinentes são os constantes do Anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues", suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



(Lei nº 5.160 - fls. 02)

ANEXO

- 1 - Classe - SERVENTE - Nível I
- 2 - Carga horária - 40 horas semanais.
- 3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e outros afins.
- 4 - Requisitos para provimento:
  - 4.1 - Escolaridade - Primário completo.

- 1 - Classe - RECEPCIONISTA - Nível II
- 2 - Carga horária - 40 horas semanais.
- 3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob orientação, todas as tarefas relativas à função.
- 4 - Requisitos para provimento:
  - 4.1 - Escolaridade - 1º grau completo.

- 1 - Classe - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Saúde) Nível IV
- 2 - Carga horária - 40 horas semanais.
- 3 - Descrição sumária das atribuições - Executar, sob supervisão, serviços técnicos de enfermagem compatíveis com a categoria.
- 4 - Requisitos para provimento:
  - 4.1 - Escolaridade - Curso de Auxiliar de Enfermagem.
  - 4.2 - Outros - Registro no Conselho Regional de Enfermagem -

COREN.

- 1 - Classe - ENFERMEIRO - Nível A
- 2 - Carga horária - 40 horas semanais.
- 3 - Descrição sumária das atribuições - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem.
- 4 - Requisitos para provimento:
  - 4.1 - Escolaridade - Curso superior completo de Enfermagem.
  - 4.2 - Outros - Registro no Conselho Regional de Enfermagem -

COREN.

(publicada originalmente, com incorreções, na edição de 25-08-1998)